

JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Aviso n.º 1005/2024

Sumário: Procedimento concursal documental de seleção de prestação de serviços médicos, da especialidade de medicina dentária, na modalidade de avença.

**Procedimento concursal documental de seleção, de prestação de serviços médicos,
da especialidade de Medicina Dentária,
para o INMLCF, I. P., na modalidade de avença**

Nos termos do disposto nos artigos 6.º/1, 10.º/2/b) e 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nos artigos 5.º, 27.º, 28.º e 29.º da Lei n.º 45/2004, de 19 de agosto; nos artigos 9.º e 13.º da Portaria n.º 19/2013, de 21 de janeiro e no artigo 6.º-A/1, 1.ª parte e n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, todos na redação atual, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo, de 13 de julho de 2023, foi autorizada a abertura de procedimento concursal documental de seleção, de prestação de serviços médicos, da especialidade de Medicina Dentária, para o INMLCF, I. P., na modalidade de avença.

O presente procedimento obedece ao disposto na Constituição da República Portuguesa (CRP); na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; na Lei n.º 45/2004, de 19 de agosto; na Portaria n.º 19/2013, de 21 de janeiro; e supletivamente, no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; e no Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, todos na sua atual redação.

1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — O procedimento decorre *online*, numa plataforma criada para o efeito, com acesso através do endereço <https://concursos.inmlcf.mj.pt/>.

3 — Sempre que a lei não exija outra forma, todo o procedimento é realizado através da utilização de meios eletrónicos, incluindo as respetivas notificações.

4 — A abertura do presente procedimento concursal é tornada pública mediante aviso publicado na 2.ª série no *Diário da República*, publicitado num órgão de comunicação social escrita, de expansão nacional e na página eletrónica do INMLCF, I. P.

5 — Toda a informação respeitante ao presente procedimento está disponível na página eletrónica do Instituto em www.inmlcf.mj.pt. Os esclarecimentos relacionados com este procedimento podem ser solicitados, por via eletrónica, para o endereço eletrónico prestadores.servicos@inmlcf.mj.pt com a identificação do procedimento a que reportam — AQ.4_2023.

6 — Júri do procedimento: por deliberação do Conselho Diretivo, de 13 de julho 2023, foi designado o seguinte júri, Presidente — Cristina Maria Gomes Cordeiro, Diretora do Serviço de Clínica e Patologia Forenses da Delegação do Sul do INMLCF, I. P.; 1.º Vogal efetivo — Francisco José Monteiro de Paiva Taveira, Diretor do Serviço de Clínica e Patologia Forenses da Delegação do Norte do INMLCF, I. P., que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal efetivo — Sofia Manuela Lalandia Maia Frazão, Diretora do Serviço de Clínica e Patologia Forenses da Delegação do Centro do INMLCF, I. P.; 1.º Vogal suplente — Dina Filipa Ferreira Almeida, Assistente de Medicina Legal, na Unidade de Patologia Forense da Delegação do Norte do INMLCF, I. P. e Coordenadora Nacional do Internato Médico; 2.º Vogal suplente — Luís Vaz Mendes Cardoso, Assistente de Medicina Legal, da carreira médica de Medicina Legal, no GMLF do Baixo Vouga e Coordenador da Unidade de Patologia Forense da Delegação do Centro do INMLCF, I. P.



7 — Funções: realização de perícias médico-legais e forenses, nos termos do disposto nos artigos 5.º, 27.º, 28.º e 29.º da Lei n.º 45/2004, de 19 de agosto, no artigo 6.º/1 do Regulamento n.º 698/2019, que define os atos profissionais próprios dos médicos, a sua responsabilidade, autonomia e limites, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 05 de setembro, nos artigos 9.º e 13.º da Portaria n.º 19/2013, de 21 de janeiro, no artigo 159.º do Código do Processo Penal e artigos 467.º a 489.º do Código do Processo Civil, todos nas redações atuais.

8 — Número de contratos — 8 (oito) contratos.

9 — Local de prestação de serviços:

QUADRO 1

Local e número de vagas

Local de prestação do serviço	Avença
Delegação do Norte (Porto)	2
GMLF do Tâmega (Penafiel)	1
GMLf do Cávado (Braga)	1
Delegação do Centro (Coimbra)	2
Delegação do Sul (Lisboa)	2
<i>Total</i>	8 contratos

10 — Remuneração: aferida mensalmente em função do número e da natureza dos exames e perícias realizados, conforme disposto nos artigos 8.º e 29.º da Lei n.º 45/2004 de 19 de agosto e ulteriores alterações e na Portaria n.º 685/2005, de 18 de agosto, sem direito à realização de um número mínimo de perícias.

11 — Duração: até 31/12/2026.

12 — Requisitos de admissão, que os candidatos devem reunir até à data limite de apresentação da candidatura:

12.1 — Ser titular do grau académico de licenciatura ou mestrado integrado em Medicina Dentária;

12.2 — Estar habilitado para o livre exercício da profissão de Médico Dentista;

12.3 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos Dentistas Portuguesa;

12.4 — Não se encontrar em qualquer uma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

12.5 — Ter disponibilidade semanal, no mínimo, durante quatro horas, para realização de exames médico-periciais na área da especialidade de Medicina Dentária, no INMLCF, I. P. e no triénio de 2024 a 2026.

13 — Forma e prazo de apresentação de candidatura:

13.1 — As candidaturas são formalizadas através do preenchimento *online* de formulário próprio disponível no endereço <https://concursos.inmlcf.mj.pt/>;

13.2 — A não apresentação da candidatura pela forma identificada no ponto anterior determina a sua não aceitação;

13.3 — O formulário deve ser submetido acompanhado dos seguintes documentos em formato PDF:

13.3.1 — Comprovativo da habilitação académica (Licenciatura ou Mestrado Integrado em Medicina Dentária), emitido pelo estabelecimento de ensino respetivo;

13.3.2 — Cópia da cédula profissional (frente e verso), com observância do prazo de validade;

13.3.3 — Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos Dentistas, com observância do prazo de validade;

13.3.4 — Documento comprovativo de habilitação ao livre exercício da profissão de Médico Dentista, emitido pela Ordem dos Médicos Dentistas, com observância do prazo de validade;

13.3.5 — Caso seja trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas, documento comprovativo do pedido de acumulação de funções — documento provisório pelo prazo de 1 (um) mês,



sendo substituído pela respetiva declaração de autorização de acumulação de funções, com o horário atualizado;

13.3.6 — Nos restantes casos, declaração sob compromisso de honra em como não detém contrato de trabalho em funções públicas.

14 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

15 — Prazo de submissão da candidatura: 10 (dez) dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação do Aviso de Abertura no *Diário da República*.

16 — Método de seleção — Ponderação curricular documental:

16.1 — A ordenação final dos candidatos, na ponderação curricular documental, é efetuada por ordem decrescente da classificação, expressa na escala de 0 a 100 valores, em resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = EP + FPMLCF + HAMLCF$$

em que:

CF = Classificação Final;

EP = Experiência Profissional;

FPMLCF = Formação Profissional nas áreas da Medicina Legal e Ciências Forenses;

HAMLCF = Habilitação Académica na área da Medicina Legal e Ciências Forenses.

Classificação dos fatores de ponderação:

16.1.1 — Experiência Profissional, valorada de 0 a 25 valores (a contabilização do tempo é considerada até à data limite de apresentação das candidaturas):

16.1.1.1 — Exercício de funções médicas de medicina dentária, como perito avençado do INMLCF:

Anos de contrato	Valores
Mais de 6 anos	7
Até 6 anos	5
Até 3 anos	2

16.1.1.2 — Exercício de funções de médico dentista — 1 valor por cada 12 meses de serviço efetivo, até ao limite de 18 valores.

16.1.2 — Formação Profissional na área da Medicina Legal e Ciências Forenses, valorada de 0 a 60 valores:

16.1.2.1 — Curso Superior de Medicina Legal ou Curso Superior de Medicina Legal e Ciências Forenses ou Curso de Especialização em Medicina Legal e Ciências Forenses (não é cumulativo a realização dos diferentes cursos) — 8 valores;

16.1.2.2 — Curso de pós-graduação em Medicina Legal, Social e do Trabalho (é apenas considerado o evento mais valorado) — ministrado, ou reconhecido, pelo INMLCF — 4 valores; ministrado por outra instituição — 1 valor;

16.1.2.3 — Curso de pós-graduação em avaliação do dano corporal pós-traumático (é apenas considerado o evento mais valorado) — ministrado, ou reconhecido, pelo INMLCF — 7 valores; ministrado por outra instituição — 2 valores;

16.1.2.4 — Curso de pós-graduação em medicina dentária forense (8 valores);

16.1.2.5 — Estágio(s) profissionais (mínimo de 1 mês de duração por área), em medicina dentária, específicos nas seguintes áreas: de avaliação do dano buco-dentário; de criminalística/ antropologia forense (estimativa da idade, mordeduras, identificação dentária); de identificação humana (critérios internacionais DVI em medicina dentária forense) — 4 valores por cada evento, até ao limite de 12 valores;

16.1.2.6 — Congressos, conferências e reuniões científicas em medicina dentária, após 1 de janeiro de 2017, específicos nas seguintes áreas: de avaliação do dano bucodentário (civil, penal,

trabalho, negligência, mal praxis); de criminalística/antropologia forense (estimativa da idade, mordeduras, identificação dentária); de identificação humana (critérios internacionais DVI em medicina dentária forense); de medicina dentária forense — 0,5 valor por cada evento, até ao limite de 9 valores;

16.1.2.7 — Outra formação profissional, na área da Medicina Dentária Forense ou da Medicina Legal e Ciências Forenses, frequentada após 1 de janeiro de 2017 — ministrada pelo INMLCF, ou com a sua colaboração institucional — 1 valor por cada evento, até ao limite de 5 valores — ministrada por outras instituições — 0,5 valores por cada evento, até ao limite de 2 valores;

16.1.2.8 — Congressos, conferências, reuniões científicas, seminários, *workshops*, *webinars*, após 1 de janeiro de 2017 — com interesse médico-legal e/ou forense: participação com apresentação de trabalhos científicos (orais ou poster) — 0,4 valores por cada evento, até ao limite de 2,8 valores; — apresentação de trabalhos científicos — 0,3 valores por cada, até ao limite de 1,5 valores — participação — 0,1 valores por cada evento, até ao limite de 0,7 valores.

16.1.3 — Habilitações Académicas na área da Medicina Legal e Ciências Forenses, valorada de 0 a 15 valores (é apenas considerada a habilitação mais elevada do grau académico):

16.1.3.1 — Doutoramento em medicina legal e ciências forenses — 15 valores;

16.1.3.2 — Mestrado não integrado em Medicina Legal e Ciências Forenses.

17 — Os documentos que comprovem os elementos integrantes dos fatores de ponderação devem ser submetidos no momento da candidatura, em formato PDF.

18 — A não junção dos documentos referidos nos pontos anteriores determina a não ponderação do facto/evento a que reportam em sede de mérito da candidatura.

19 — A não junção dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão referidos no ponto 13.3 determina a exclusão do procedimento.

20 — A lista provisória de não admitidos, admitidos e de classificação e a lista provisória de colocações são notificadas a todos os candidatos, incluindo os excluídos, para efeitos de realização de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — A lista definitiva de não admitidos, admitidos e de classificação e a lista definitiva de colocações dos candidatos homologada é publicitada na página eletrónica do INMLCF I. P., sendo todos os candidatos, incluindo os excluídos, notificados do ato de homologação.

22 — Em caso de igualdade de classificação final, são observados os seguintes critérios de preferência:

22.1 — Pontuação mais elevada no fator de ponderação “Experiência Profissional”;

22.2 — Pontuação mais elevada no fator de ponderação “Formação Profissional na área de Medicina Legal e Ciências Forenses”;

22.3 — Pontuação mais elevada no fator de ponderação “Habilitações Académicas na área da Medicina Legal e Ciências Forenses”.

22.4 — Nota mais elevada no Curso de pós-graduação em medicina dentária forense.

23 — O processo de colocação:

23.1 — O processo de colocação dos candidatos combina a posição do candidato na lista de ordenação final e a ordem de preferência do local indicada no processo de candidatura.

23.2 — Só têm direito a colocação os candidatos que obtenham uma classificação final igual ou superior a 5 (cinco) valores, salvo se não houver outros candidatos disponíveis.

23.3 — O processo de colocação tem lugar em tantas fases quantas as necessárias para ocupar as 8 (oito) vagas.

24 — O processo de contratação:

24.1 — Os contratos de prestação de serviços para o exercício de funções periciais são celebrados entre os médicos selecionados e o INMLCF, I. P., conforme disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 45/2004, de 19 de agosto na redação atual.

25 — Assiste ao júri a faculdade de proceder às diligências que considere indispensáveis à verificação dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos, bem assim como de todos os elementos necessários ao cabal exercício da função, conforme disposto no artigo 58.º do CPA.

26 — As falsas declarações implicam, para além dos efeitos de exclusão ou de não contratação, a participação às entidades competentes para procedimento disciplinar e/ou criminal.

9 de janeiro de 2024. — O Diretor do Departamento de Administração Geral, *Nuno Ferreira de Almeida*.